



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0117-71, com sede na Alameda Santos, n.º 610, Jardim Paulista, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”; e

ENFIL SA CONTROLE AMBIENTAL - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 00.286.550/0001-19, com endereço na Av. Nove de Julho, 5094, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP: 01.406-200 e **CALCAR CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 20.919.608/0001-21, com endereço na Av. Nove de Julho, 5094, Bloco B, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP: 01.406-200, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominadas “Requerentes”.

FRANCO CASTELANNI TARABINI JUNIOR, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
em conjunto com sua esposa, **NORA BIRGITTA LONGGREN DE CASTELANI TARABINI**, [REDACTED]

[REDACTED] participam na qualidade de GARANTIDORES.

Cada uma das partes denominada individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes” tem justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual (“Transação”), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020, no art. 10-C, da Lei nº 10.522/2002, na Portaria PGFN nº 9.917/2020 e na Portaria PGFN nº 2.382/2021.



1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL

1.1. A presente Transação tem por finalidade a regularização fiscal dos débitos das Requerentes, a redução de litígios e o cumprimento do plano de recuperação judicial nos autos do processo n.º 1103381-71.2018.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca de São Paulo.

1.2. O passivo fiscal da Requerente é composto pelos créditos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS ("Dívida Ativa") indicados no Anexo I. A Transação objetiva o equacionamento das inscrições elencadas no Anexo II e dos processos hoje em discussão no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) listados no Anexo III.

Parágrafo Primeiro. Não serão objeto de transação as inscrições já parceladas no Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) apontadas no Anexo IV.

Parágrafo Segundo. Os débitos do Anexo III serão incluídos na conta de transação assim que inscritos em dívida ativa da União.

Parágrafo Terceiro. O devedor fica ciente de que os débitos do Anexo III serão consolidados na mesma conta das inscrições do Anexo II, o que gerará saldo devedor nas parcelas, o qual deverá ser quitado no prazo de trinta dias

1.3. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do CTN e conforme previsão do art. 3º, §2º da Lei 13.988/2020.

2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA

2.1. Considerando: a) a situação econômica das Requerentes; b) a necessidade de viabilizar a superação da sua situação transitória de crise; c) o deferimento do processamento da Recuperação Judicial nos autos do processo n.º 1103381-



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

71.2018.8.26.0100; d) os valores envolvidos, a situação das dívidas e o *rating* D da Requerente, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da Dívida Transacionada, discriminadas em tabela constante do Anexo V:

- 2.1.1. Desconto máximo de 70% (setenta por cento) a cada uma das CDAs, vedada a redução do montante principal, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos);
- 2.1.2. Pagamento da Dívida Transacionada de natureza não previdenciária (“Dívida Transacionada – Demais Débitos”) em 120 (cento e vinte) prestações mensais, escalonadas na forma discriminada no Anexo V;
- 2.1.3. Pagamento da Dívida Transacionada de natureza previdenciária (“Dívida Transacionada - Previdenciária”) em 60 (sessenta) prestações mensais, escalonadas na forma discriminada no Anexo V;
- 2.2. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de DARF emitida pela Requerente através da plataforma REGULARIZE, sendo o primeiro no mês da assinatura do presente acordo de transação.
- 2.4. O prazo máximo previsto para pagamento será de 120 (cento e vinte) meses para a Dívida Transacionada - Demais Débitos e de 60 (sessenta) meses para a Dívida Transacionada - Previdenciária, de modo que, se houver saldo devedor superior ao montante previsto para o último pagamento mensal, o valor remanescente deverá ser integralmente recolhido até a data de vencimento da última parcela.



3. DAS GARANTIAS

3.1. Os garantidores oferecem como garantia um terreno em São Roque/SP,

[REDACTED]

[REDACTED] e um conjunto comercial na cidade

São Paulo/SP [REDACTED]

[REDACTED]

3.2. As Requerentes, no prazo de 30 (trinta) dias, comprometem-se a formalizar as hipotecas nos respectivos registros de imóveis, sendo que o imóvel de São Paulo/SP deverá ter a baixa da alienação fiduciária averbada.

3.3. A formalização do presente acordo implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

4. DA POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DADOS EM GARANTIA

4.1. Os imóveis referenciados na cláusula 3.1 poderão ser objeto de alienação pelos garantidores, mediante prévia anuência da Fazenda Nacional.

4.2. A alienação dos imóveis listados na cláusula 3.1, livre de qualquer ônus para o adquirente, fica condicionada à inclusão da Fazenda Nacional como interveniente anuente do contrato de compra e venda e o valor arrecadado destinado à quitação das parcelas vincendas da presente transação.

5. DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

- 5.1. As Requerentes reconhecem e confessam, de forma irrevogável e irretratável, a Dívida Transacionada, bem como sua responsabilidade pelo pagamento dela, confissão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-las em ação judicial presente ou futura.
- 5.2. Expressa e irrevogavelmente, as Requerentes desistem das impugnações ou dos recursos interpostos, e das ações judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada e, cumulativamente, renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, o que deverá ser feito por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.
- 5.3. A desistência e a renúncia de que trata a cláusula anterior não exime as Requerentes do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.
- 5.4. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo, as Requerentes deverão peticionar nos processos judiciais relativos a Dívida Transacionada, para noticiar ao juízo a celebração desta Transação, desistir da impugnação, recurso ou ação e renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.
- 5.5. Em até 30 (dias) após a assinatura deste termo, as Requerente deverão peticionar nos autos dos processos administrativos listado no Anexo III, requerendo a desistência dos recursos interpostos e o envio dos débitos para inscrição em dívida ativa da União, renunciando a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, confessando-os para todos fins legais.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

6.1.1. Apresentar ao juízo da recuperação judicial o valor atualizado das dívidas inscritas, inclusive do FGTS, e os instrumentos de negociação disponíveis;

6.1.2. Colaborar com o juízo da recuperação judicial, com o representante do Ministério Público e com o administrador judicial, prestando informações que demonstrem a viabilidade ou inviabilidade do plano de recuperação, inclusive em relação aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, especialmente no que se refere ao equacionamento do passivo fiscal e do FGTS e à perspectiva de adimplemento das obrigações tributárias e sociais correntes;

6.1.3. Presumir a boa-fé das Requerentes em relação às declarações prestadas no momento da formalização da transação;

6.1.4. Notificar as Requerentes sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

6.1.5. Tornar públicas todas as negociações firmadas com as Requerentes, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

6.2. As Requerentes aceitam as condições da transação e assumem as seguintes obrigações:

6.2.1. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

- 6.2.2. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;
- 6.2.3. Declarar que não utilizam pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;
- 6.2.4. Declarar que não alienaram ou oneraram bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;
- 6.2.5. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;
- 6.2.6. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional às suas declarações e escritas fiscais.
- 6.2.7. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 6.2.8. Não distribuir dividendos aos acionistas acima do mínimo legal;
- 6.2.9. Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização da transação;
- 6.2.10. Não alienar, no curso da Transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, bem como demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

transação em caso de alienação ou de oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante.

7. HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. Implicará rescisão da Transação:

7.1.1. A falta de pagamento de 6 (seis) parcelas consecutivas ou de 9 (nove) parcelas alternadas;

7.1.2. A falta de pagamento de 1 (uma) até 5 (cinco) parcelas, conforme o caso, se todas as demais estiverem pagas;

7.1.3. A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação;

7.1.4. A decretação de falência das Requerentes;

7.1.5. A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

7.1.6. A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.1.7. O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

- 7.1.8. O não peticionamento, pela Requerente, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: a) noticiar aos juízos a celebração do acordo de transação individual; b) confessar de forma irrevogável e irretroatável os débitos;
- 7.1.9. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação;
- 7.1.10. A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas no Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive com relação aos documentos contábeis e fiscais.
- 7.1.11. A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial da Requerente como forma de fraudar o cumprimento da Transação;
- 7.1.12. A comprovação de que a Requerente se utiliza de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;
- 7.1.13. A comprovação de que a Requerente incorreu em fraude à execução, nos termos do art. 185 do CTN, e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita;
- 7.1.14. A extinção sem resolução do mérito ou a não concessão da recuperação judicial.
- 7.2. A rescisão da transação implicará:
- 7.2.1. A exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam, deduzidos os valores pagos, exceto se decretada a falência das Requerentes;

7.2.2. A execução automática das garantias;

7.2.3. A faculdade de a Fazenda Nacional requerer a convolação da recuperação judicial em falência.

7.3. Rescindida a Transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 17 da Portaria PGFN nº 9.917/2020.

7.4. A Requerente será notificada sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE.

7.5. A Requerente poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos os seus termos durante esse período.

7.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

7.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE, cabendo à Requerente acompanhar a respectiva tramitação.

7.5.3. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional da unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

7.5.4. A Requerente será notificada da decisão por meio da plataforma REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

- 7.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.
- 7.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.
- 7.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida na 3ª Região.
- 7.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela Requerente, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irrisignação.
- 7.6. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da Transação, a Requerente deverá cumprir todas as exigências do acordo.
- 7.7. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.
- 7.8. Julgado improcedente o recurso, a Transação será definitivamente rescindida.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pelas Requerentes, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.
- 8.2. A celebração desta transação não impede a regular incidência de juros, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União, sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa.
- 8.3. O presente termo de transação individual não pode implicar na redução do montante principal do crédito inscrito em Dívida Ativa.
- 8.4. A Transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 44 a 47 da Portaria PGFN no 9.917/2020 (SEI nº 10265.726699/2021-17) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.
- 8.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir questões relativas ao presente termo de Transação.
- 8.6. Os casos omissos observarão o disposto nas Portarias PGFN 2.382/2021 e 9.917/2020.

9. DOS ANEXOS

9.1 São parte integrante da Transação os seguintes Anexos:

Anexo I: Relação das Certidões de Dívida Ativa das Requerentes;

Anexo II: Relação das Certidões de Dívida Ativa incluídas na Transação;

Anexo III: Relação de processos no CARF;

Anexo IV: Relação das Certidões de Dívida Ativa não incluídas na Transação;

Anexo V: Plano de pagamento acordado;

Anexo VI: Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

São Paulo, 16 de junho de 2022.



Frederico de Santana Vieira
Procurador da Fazenda Nacional



Gabriel Teixeira Gonçalves
Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3ª Região

FRANCO CASTELLANI TARABINI JUNIOR
FRANCO CASTELLANI TARABINI JUNIOR (21 de Junho de 2022 12:48 ADT)

Nora Birgitta Longgren de Castellani Tarabini
Nora Birgitta Longgren de Castellani Tarabini (21 de Junho de 2022 14:16 ADT)

Enfil SA Controle Ambiental
assinado digitalmente por Franco C. Tarabini Junior e
Nora B. Castelani Tarabini

FRANCO CASTELLANI TARABINI JUNIOR
FRANCO CASTELLANI TARABINI JUNIOR (21 de Junho de 2022 12:48 ADT)

Nora Birgitta Longgren de Castellani Tarabini
Nora Birgitta Longgren de Castellani Tarabini (21 de Junho de 2022 14:16 ADT)

Calcar Construções Ltda
assinado digitalmente por Franco C. Tarabini Junior e
Nora B. Castelani Tarabini

FRANCO CASTELLANI TARABINI JUNIOR
FRANCO CASTELLANI TARABINI JUNIOR (21 de Junho de 2022 12:48 ADT)

Franco Castelanni Tarabini Júnior
assinado digitalmente por Franco Castelanni Tarabini Júnior

Nora Birgitta Longgren de Castellani Tarabini
Nora Birgitta Longgren de Castellani Tarabini (21 de Junho de 2022 14:16 ADT)

Nora Birgitta Longgren de Castellani Tarabini
assinado digitalmente por Nora B. Castelani Tarabini



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

Anexo I

Enfil – Demais

Inscrições	Situação
80 2 14 069662-53	Benefício Fiscal
80 6 14 116380-12	Benefício Fiscal
80 6 14 116381-01	Benefício Fiscal
80 7 14 027760-73	Benefício Fiscal
80 5 18 016063-12	Em cobrança
80 3 19 000544-61	Em cobrança
80 2 19 015603-98	Em cobrança
80 2 19 015604-79	Em cobrança
80 6 19 027462-06	Em cobrança
80 4 19 002579-80	Em cobrança
80 6 19 100115-54	Em cobrança
80 6 19 100116-35	Em cobrança
80 7 19 033206-76	Em cobrança
80 2 19 084312-59	Em cobrança
80 6 19 141655-05	Em cobrança
80 6 19 141656-88	Em cobrança
80 7 19 047692-19	Em cobrança
80 2 19 097604-42	Em cobrança
80 4 19 202736-46	Em cobrança
80 6 19 167207-60	Em cobrança
80 6 19 167208-40	Em cobrança
80 7 19 057630-60	Em cobrança
80 3 19 007520-70	Em cobrança
80 3 19 007521-50	Em cobrança
80 3 19 008832-55	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 19 237865-17	Em cobrança
80 6 19 257449-35	Em cobrança
80 7 19 077229-65	Em cobrança
80 2 20 036978-13	Em cobrança
80 2 20 039539-17	Em cobrança
80 3 20 001961-44	Em cobrança
80 6 20 084539-03	Em cobrança
80 6 20 084540-39	Em cobrança
80 7 20 020055-90	Em cobrança
80 2 20 066846-07	Em cobrança
80 4 20 066667-78	Em cobrança
80 6 20 142782-63	Em cobrança
80 6 20 142785-06	Em cobrança
80 7 20 033635-39	Em cobrança
80 2 20 113845-78	Em cobrança
80 2 20 113846-59	Em cobrança
80 4 20 106495-64	Em cobrança
80 6 20 213826-74	Em cobrança
80 6 20 213827-55	Em cobrança
80 6 20 213828-36	Em cobrança
80 7 20 048656-86	Em cobrança
80 2 20 118479-34	Em cobrança
80 4 20 234574-64	Em cobrança
80 6 20 225581-64	Em cobrança
80 6 20 225584-07	Em cobrança
80 7 20 054411-89	Em cobrança
80 7 21 002808-20	Em cobrança
80 6 21 005812-97	Em cobrança
80 2 21 010564-72	Em cobrança
80 4 21 122987-79	Em cobrança
80 6 21 022056-24	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 21 022060-00	Em cobrança
80 7 21 009201-53	Em cobrança
80 2 21 031844-60	Em cobrança
80 2 21 031845-40	Em cobrança
80 2 21 031846-21	Em cobrança
80 2 21 031847-02	Em cobrança
80 2 21 031848-93	Em cobrança
80 2 21 049287-05	Em cobrança
80 2 21 049288-88	Em cobrança
80 3 21 001894-76	Em cobrança
80 4 21 152354-68	Em cobrança
80 4 21 152379-16	Em cobrança
80 4 21 183389-85	Em cobrança
80 6 21 056748-11	Em cobrança
80 6 21 068000-80	Em cobrança
80 6 21 068001-60	Em cobrança
80 6 21 068002-41	Em cobrança
80 6 21 068003-22	Em cobrança
80 6 21 103506-89	Em cobrança
80 6 21 103507-60	Em cobrança
80 6 21 103508-40	Em cobrança
80 7 21 021355-69	Em cobrança
80 7 21 030362-89	Em cobrança
80 2 21 102680-53	Em cobrança
80 2 21 102681-34	Em cobrança
80 4 21 350515-40	Em cobrança
80 4 21 350516-21	Em cobrança
80 6 21 205816-91	Em cobrança
80 6 21 205817-72	Em cobrança
80 6 21 205818-53	Em cobrança
80 6 21 205819-34	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 21 205821-59	Em cobrança
80 6 21 205822-30	Em cobrança
80 6 21 205823-10	Em cobrança
80 7 21 055916-97	Em cobrança
80 7 21 055917-78	Em cobrança
80 2 21 107376-57	Em cobrança
80 2 21 107377-38	Em cobrança
80 2 21 107651-97	Em cobrança
80 2 21 107652-78	Em cobrança
80 2 21 107653-59	Em cobrança
80 2 21 107654-30	Em cobrança
80 2 21 107779-50	Em cobrança
80 2 21 107780-94	Em cobrança
80 2 21 107791-47	Em cobrança
80 2 21 107792-28	Em cobrança
80 2 21 107793-09	Em cobrança
80 2 21 107794-90	Em cobrança
80 2 21 107795-70	Em cobrança
80 2 21 107798-13	Em cobrança
80 2 21 107799-02	Em cobrança
80 2 21 107800-72	Em cobrança
80 2 21 107801-53	Em cobrança
80 2 21 107802-34	Em cobrança
80 2 21 107809-00	Em cobrança
80 2 21 107810-44	Em cobrança
80 2 21 107811-25	Em cobrança
80 2 21 107941-03	Em cobrança
80 4 21 365468-02	Em cobrança
80 4 21 390385-06	Em cobrança
80 4 21 390386-97	Em cobrança
80 4 21 390387-78	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 4 21 390388-59	Em cobrança
80 4 21 390389-30	Em cobrança
80 4 21 390485-79	Em cobrança
80 4 21 390486-50	Em cobrança
80 4 21 390489-00	Em cobrança
80 4 21 390490-36	Em cobrança
80 4 21 390491-17	Em cobrança
80 6 21 214021-38	Em cobrança
80 6 21 214022-19	Em cobrança
80 6 21 214514-22	Em cobrança
80 6 21 214598-30	Em cobrança
80 6 21 214599-11	Em cobrança
80 6 21 214600-90	Em cobrança
80 6 21 214601-70	Em cobrança
80 6 21 214604-13	Em cobrança
80 6 21 214605-02	Em cobrança
80 6 21 214831-11	Em cobrança
80 6 21 214832-00	Em cobrança
80 6 21 214833-83	Em cobrança
80 6 21 214834-64	Em cobrança
80 6 21 214835-45	Em cobrança
80 6 21 214836-26	Em cobrança
80 6 21 214847-89	Em cobrança
80 6 21 214848-60	Em cobrança
80 6 21 214849-40	Em cobrança
80 6 21 214854-08	Em cobrança
80 6 21 214855-99	Em cobrança
80 6 21 214856-70	Em cobrança
80 6 21 214857-50	Em cobrança
80 6 21 214858-31	Em cobrança
80 6 21 214859-12	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 21 214860-56	Em cobrança
80 6 21 214861-37	Em cobrança
80 6 21 214862-18	Em cobrança
80 6 21 214876-13	Em cobrança
80 6 21 214877-02	Em cobrança
80 6 21 214878-85	Em cobrança
80 6 21 214879-66	Em cobrança
80 6 21 214880-08	Em cobrança
80 6 21 214881-80	Em cobrança
80 6 21 214882-61	Em cobrança
80 6 21 215178-90	Em cobrança
80 6 21 215188-61	Em cobrança
80 7 21 057509-14	Em cobrança
80 7 21 057921-61	Em cobrança
80 7 21 057922-42	Em cobrança
80 7 21 057923-23	Em cobrança
80 7 21 057924-04	Em cobrança
80 7 21 057925-95	Em cobrança
80 7 21 057987-98	Em cobrança
80 7 21 057988-79	Em cobrança
80 7 21 057989-50	Em cobrança
80 7 21 057990-93	Em cobrança
80 7 21 057991-74	Em cobrança
80 7 21 058005-20	Em cobrança
80 2 21 123552-80	Em cobrança
80 6 21 242406-86	Em cobrança
80 5 22 001941-15	Em cobrança
80 5 22 001942-04	Em cobrança
80 5 22 001943-87	Em cobrança
80 5 22 001944-68	Em cobrança
80 5 22 001945-49	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 5 22 001946-20	Em cobrança
80 5 22 001947-00	Em cobrança
80 5 22 001948-91	Em cobrança
80 5 22 001949-72	Em cobrança
80 5 22 001950-06	Em cobrança
80 6 22 021750-50	Em cobrança
80 6 22 021751-31	Em cobrança
80 6 22 021756-46	Em cobrança
80 2 22 014371-17	Em cobrança
80 2 22 014379-74	Em cobrança
80 2 22 014380-08	Em cobrança
80 2 22 016298-81	Em cobrança
80 2 22 016299-62	Em cobrança
80 2 22 016300-30	Em cobrança
80 2 22 016301-11	Em cobrança
80 2 22 016302-00	Em cobrança
80 2 22 016303-83	Em cobrança
80 2 22 016304-64	Em cobrança
80 2 22 016305-45	Em cobrança
80 2 22 016306-26	Em cobrança
80 2 22 016307-07	Em cobrança
80 2 22 016308-98	Em cobrança
80 2 22 016309-79	Em cobrança
80 2 22 016310-02	Em cobrança
80 2 22 016311-93	Em cobrança
80 2 22 016312-74	Em cobrança
80 2 22 016313-55	Em cobrança
80 2 22 016334-80	Em cobrança
80 2 22 016335-60	Em cobrança
80 2 22 016341-09	Em cobrança
80 4 22 139126-00	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 4 22 179262-06	Em cobrança
80 4 22 179263-97	Em cobrança
80 4 22 179264-78	Em cobrança
80 4 22 179265-59	Em cobrança
80 4 22 179266-30	Em cobrança
80 4 22 179267-10	Em cobrança
80 4 22 179402-09	Em cobrança
80 6 22 028805-44	Em cobrança
80 6 22 028806-25	Em cobrança
80 6 22 033944-90	Em cobrança
80 6 22 033945-70	Em cobrança
80 6 22 033946-51	Em cobrança
80 6 22 033947-32	Em cobrança
80 6 22 033948-13	Em cobrança
80 6 22 033949-02	Em cobrança
80 6 22 033950-38	Em cobrança
80 6 22 033951-19	Em cobrança
80 6 22 033952-08	Em cobrança
80 6 22 033953-80	Em cobrança
80 6 22 033954-61	Em cobrança
80 6 22 033955-42	Em cobrança
80 6 22 033956-23	Em cobrança
80 6 22 033957-04	Em cobrança
80 6 22 033958-95	Em cobrança
80 6 22 033959-76	Em cobrança
80 6 22 034036-69	Em cobrança
80 6 22 034037-40	Em cobrança
80 6 22 034043-98	Em cobrança
80 6 22 034367-53	Em cobrança
80 7 22 006911-30	Em cobrança
80 7 22 007817-16	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 7 22 007818-05	Em cobrança
80 7 22 007819-88	Em cobrança
80 7 22 007820-11	Em cobrança
80 7 22 007821-00	Em cobrança
80 7 22 007822-83	Em cobrança
80 7 22 007838-40	Em cobrança
80 7 22 007840-65	Em cobrança
60 3 21 000970-82	Em cobrança
90 3 22 000146-65	Em cobrança

Enfil – Prev

149425490	Em cobrança
80 4 20 164447-27	Em cobrança
80 4 20 164448-08	Em cobrança
80 4 20 164449-99	Em cobrança
80 4 20 164450-22	Em cobrança
80 4 20 164451-03	Em cobrança
80 4 20 164452-94	Em cobrança
80 4 20 164453-75	Em cobrança
80 4 20 164454-56	Em cobrança

Calcar-Demais

80 2 20 016269-94	Em cobrança
80 4 20 001452-10	Em cobrança
80 6 20 030923-41	Em cobrança
80 7 20 008354-48	Em cobrança
80 4 20 065718-07	Em cobrança
80 2 20 087836-88	Em cobrança
80 4 20 088441-00	Em cobrança
80 2 20 113782-50	Em cobrança
80 4 20 106425-51	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 2 21 001318-10	Em cobrança
80 2 21 001319-00	Em cobrança
80 4 21 000860-54	Em cobrança
80 6 21 003672-95	Em cobrança
80 2 21 049289-69	Em cobrança
80 2 21 049290-00	Em cobrança
80 4 21 183390-19	Em cobrança
80 6 21 103509-21	Em cobrança
80 6 21 103510-65	Em cobrança
80 6 21 103511-46	Em cobrança
80 7 21 030363-60	Em cobrança
80 2 21 107379-08	Em cobrança
80 2 21 107946-18	Em cobrança
80 2 21 107947-07	Em cobrança
80 4 21 365474-50	Em cobrança
80 4 21 417655-33	Em cobrança
80 4 21 417656-14	Em cobrança
80 4 21 417657-03	Em cobrança
80 4 21 417658-86	Em cobrança
80 4 21 417659-67	Em cobrança
80 4 21 417660-09	Em cobrança
80 6 21 214024-80	Em cobrança
80 6 21 214025-61	Em cobrança
80 6 21 215191-67	Em cobrança
80 6 21 215192-48	Em cobrança
80 6 21 215193-29	Em cobrança
80 6 21 215194-00	Em cobrança
80 6 21 215195-90	Em cobrança
80 6 21 215196-71	Em cobrança
80 6 21 215197-52	Em cobrança
80 6 21 215198-33	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 21 215199-14	Em cobrança
80 6 21 215200-92	Em cobrança
80 6 21 215201-73	Em cobrança
80 6 21 215202-54	Em cobrança
80 6 21 215203-35	Em cobrança
80 6 21 215204-16	Em cobrança
80 6 21 215205-05	Em cobrança
80 7 21 058334-53	Em cobrança
80 7 21 058335-34	Em cobrança
80 7 21 058336-15	Em cobrança
80 7 21 058337-04	Em cobrança
80 7 21 058338-87	Em cobrança
80 7 21 058339-68	Em cobrança
80 6 21 280502-96	Em cobrança
80 4 21 609852-50	Em cobrança
80 2 22 014372-06	Em cobrança
80 4 22 139127-82	Em cobrança
80 6 22 028807-06	Em cobrança
80 6 22 028808-97	Em cobrança
80 7 22 006912-10	Em cobrança

Calcar – Prev

179362194	Em cobrança
179362208	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

Anexo II

Enfil – Demais

Inscrições	Situação
80 5 18 016063-12	Em cobrança
80 3 19 000544-61	Em cobrança
80 2 19 015603-98	Em cobrança
80 2 19 015604-79	Em cobrança
80 6 19 027462-06	Em cobrança
80 4 19 002579-80	Em cobrança
80 6 19 100115-54	Em cobrança
80 6 19 100116-35	Em cobrança
80 7 19 033206-76	Em cobrança
80 2 19 084312-59	Em cobrança
80 6 19 141655-05	Em cobrança
80 6 19 141656-88	Em cobrança
80 7 19 047692-19	Em cobrança
80 2 19 097604-42	Em cobrança
80 4 19 202736-46	Em cobrança
80 6 19 167207-60	Em cobrança
80 6 19 167208-40	Em cobrança
80 7 19 057630-60	Em cobrança
80 3 19 007520-70	Em cobrança
80 3 19 007521-50	Em cobrança
80 3 19 008832-55	Em cobrança
80 6 19 237865-17	Em cobrança
80 6 19 257449-35	Em cobrança
80 7 19 077229-65	Em cobrança
80 2 20 036978-13	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 2 20 039539-17	Em cobrança
80 3 20 001961-44	Em cobrança
80 6 20 084539-03	Em cobrança
80 6 20 084540-39	Em cobrança
80 7 20 020055-90	Em cobrança
80 2 20 066846-07	Em cobrança
80 4 20 066667-78	Em cobrança
80 6 20 142782-63	Em cobrança
80 6 20 142785-06	Em cobrança
80 7 20 033635-39	Em cobrança
80 2 20 113845-78	Em cobrança
80 2 20 113846-59	Em cobrança
80 4 20 106495-64	Em cobrança
80 6 20 213826-74	Em cobrança
80 6 20 213827-55	Em cobrança
80 6 20 213828-36	Em cobrança
80 7 20 048656-86	Em cobrança
80 2 20 118479-34	Em cobrança
80 4 20 234574-64	Em cobrança
80 6 20 225581-64	Em cobrança
80 6 20 225584-07	Em cobrança
80 7 20 054411-89	Em cobrança
80 7 21 002808-20	Em cobrança
80 6 21 005812-97	Em cobrança
80 2 21 010564-72	Em cobrança
80 4 21 122987-79	Em cobrança
80 6 21 022056-24	Em cobrança
80 6 21 022060-00	Em cobrança
80 7 21 009201-53	Em cobrança
80 2 21 031844-60	Em cobrança
80 2 21 031845-40	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 2 21 031846-21	Em cobrança
80 2 21 031847-02	Em cobrança
80 2 21 031848-93	Em cobrança
80 2 21 049287-05	Em cobrança
80 2 21 049288-88	Em cobrança
80 3 21 001894-76	Em cobrança
80 4 21 152354-68	Em cobrança
80 4 21 152379-16	Em cobrança
80 4 21 183389-85	Em cobrança
80 6 21 056748-11	Em cobrança
80 6 21 068000-80	Em cobrança
80 6 21 068001-60	Em cobrança
80 6 21 068002-41	Em cobrança
80 6 21 068003-22	Em cobrança
80 6 21 103506-89	Em cobrança
80 6 21 103507-60	Em cobrança
80 6 21 103508-40	Em cobrança
80 7 21 021355-69	Em cobrança
80 7 21 030362-89	Em cobrança
80 2 21 102680-53	Em cobrança
80 2 21 102681-34	Em cobrança
80 4 21 350515-40	Em cobrança
80 4 21 350516-21	Em cobrança
80 6 21 205816-91	Em cobrança
80 6 21 205817-72	Em cobrança
80 6 21 205818-53	Em cobrança
80 6 21 205819-34	Em cobrança
80 6 21 205821-59	Em cobrança
80 6 21 205822-30	Em cobrança
80 6 21 205823-10	Em cobrança
80 7 21 055916-97	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 7 21 055917-78	Em cobrança
80 2 21 107376-57	Em cobrança
80 2 21 107377-38	Em cobrança
80 2 21 107651-97	Em cobrança
80 2 21 107652-78	Em cobrança
80 2 21 107653-59	Em cobrança
80 2 21 107654-30	Em cobrança
80 2 21 107779-50	Em cobrança
80 2 21 107780-94	Em cobrança
80 2 21 107791-47	Em cobrança
80 2 21 107792-28	Em cobrança
80 2 21 107793-09	Em cobrança
80 2 21 107794-90	Em cobrança
80 2 21 107795-70	Em cobrança
80 2 21 107798-13	Em cobrança
80 2 21 107799-02	Em cobrança
80 2 21 107800-72	Em cobrança
80 2 21 107801-53	Em cobrança
80 2 21 107802-34	Em cobrança
80 2 21 107809-00	Em cobrança
80 2 21 107810-44	Em cobrança
80 2 21 107811-25	Em cobrança
80 2 21 107941-03	Em cobrança
80 4 21 365468-02	Em cobrança
80 4 21 390385-06	Em cobrança
80 4 21 390386-97	Em cobrança
80 4 21 390387-78	Em cobrança
80 4 21 390388-59	Em cobrança
80 4 21 390389-30	Em cobrança
80 4 21 390485-79	Em cobrança
80 4 21 390486-50	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 4 21 390489-00	Em cobrança
80 4 21 390490-36	Em cobrança
80 4 21 390491-17	Em cobrança
80 6 21 214021-38	Em cobrança
80 6 21 214022-19	Em cobrança
80 6 21 214514-22	Em cobrança
80 6 21 214598-30	Em cobrança
80 6 21 214599-11	Em cobrança
80 6 21 214600-90	Em cobrança
80 6 21 214601-70	Em cobrança
80 6 21 214604-13	Em cobrança
80 6 21 214605-02	Em cobrança
80 6 21 214831-11	Em cobrança
80 6 21 214832-00	Em cobrança
80 6 21 214833-83	Em cobrança
80 6 21 214834-64	Em cobrança
80 6 21 214835-45	Em cobrança
80 6 21 214836-26	Em cobrança
80 6 21 214847-89	Em cobrança
80 6 21 214848-60	Em cobrança
80 6 21 214849-40	Em cobrança
80 6 21 214854-08	Em cobrança
80 6 21 214855-99	Em cobrança
80 6 21 214856-70	Em cobrança
80 6 21 214857-50	Em cobrança
80 6 21 214858-31	Em cobrança
80 6 21 214859-12	Em cobrança
80 6 21 214860-56	Em cobrança
80 6 21 214861-37	Em cobrança
80 6 21 214862-18	Em cobrança
80 6 21 214876-13	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 21 214877-02	Em cobrança
80 6 21 214878-85	Em cobrança
80 6 21 214879-66	Em cobrança
80 6 21 214880-08	Em cobrança
80 6 21 214881-80	Em cobrança
80 6 21 214882-61	Em cobrança
80 6 21 215178-90	Em cobrança
80 6 21 215188-61	Em cobrança
80 7 21 057509-14	Em cobrança
80 7 21 057921-61	Em cobrança
80 7 21 057922-42	Em cobrança
80 7 21 057923-23	Em cobrança
80 7 21 057924-04	Em cobrança
80 7 21 057925-95	Em cobrança
80 7 21 057987-98	Em cobrança
80 7 21 057988-79	Em cobrança
80 7 21 057989-50	Em cobrança
80 7 21 057990-93	Em cobrança
80 7 21 057991-74	Em cobrança
80 7 21 058005-20	Em cobrança
80 2 21 123552-80	Em cobrança
80 6 21 242406-86	Em cobrança
80 5 22 001941-15	Em cobrança
80 5 22 001942-04	Em cobrança
80 5 22 001943-87	Em cobrança
80 5 22 001944-68	Em cobrança
80 5 22 001945-49	Em cobrança
80 5 22 001946-20	Em cobrança
80 5 22 001947-00	Em cobrança
80 5 22 001948-91	Em cobrança
80 5 22 001949-72	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 5 22 001950-06	Em cobrança
80 6 22 021750-50	Em cobrança
80 6 22 021751-31	Em cobrança
80 6 22 021756-46	Em cobrança
80 2 22 014371-17	Em cobrança
80 2 22 014379-74	Em cobrança
80 2 22 014380-08	Em cobrança
80 2 22 016298-81	Em cobrança
80 2 22 016299-62	Em cobrança
80 2 22 016300-30	Em cobrança
80 2 22 016301-11	Em cobrança
80 2 22 016302-00	Em cobrança
80 2 22 016303-83	Em cobrança
80 2 22 016304-64	Em cobrança
80 2 22 016305-45	Em cobrança
80 2 22 016306-26	Em cobrança
80 2 22 016307-07	Em cobrança
80 2 22 016308-98	Em cobrança
80 2 22 016309-79	Em cobrança
80 2 22 016310-02	Em cobrança
80 2 22 016311-93	Em cobrança
80 2 22 016312-74	Em cobrança
80 2 22 016313-55	Em cobrança
80 2 22 016334-80	Em cobrança
80 2 22 016335-60	Em cobrança
80 2 22 016341-09	Em cobrança
80 4 22 139126-00	Em cobrança
80 4 22 179262-06	Em cobrança
80 4 22 179263-97	Em cobrança
80 4 22 179264-78	Em cobrança
80 4 22 179265-59	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 4 22 179266-30	Em cobrança
80 4 22 179267-10	Em cobrança
80 4 22 179402-09	Em cobrança
80 6 22 028805-44	Em cobrança
80 6 22 028806-25	Em cobrança
80 6 22 033944-90	Em cobrança
80 6 22 033945-70	Em cobrança
80 6 22 033946-51	Em cobrança
80 6 22 033947-32	Em cobrança
80 6 22 033948-13	Em cobrança
80 6 22 033949-02	Em cobrança
80 6 22 033950-38	Em cobrança
80 6 22 033951-19	Em cobrança
80 6 22 033952-08	Em cobrança
80 6 22 033953-80	Em cobrança
80 6 22 033954-61	Em cobrança
80 6 22 033955-42	Em cobrança
80 6 22 033956-23	Em cobrança
80 6 22 033957-04	Em cobrança
80 6 22 033958-95	Em cobrança
80 6 22 033959-76	Em cobrança
80 6 22 034036-69	Em cobrança
80 6 22 034037-40	Em cobrança
80 6 22 034043-98	Em cobrança
80 6 22 034367-53	Em cobrança
80 7 22 006911-30	Em cobrança
80 7 22 007817-16	Em cobrança
80 7 22 007818-05	Em cobrança
80 7 22 007819-88	Em cobrança
80 7 22 007820-11	Em cobrança
80 7 22 007821-00	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 7 22 007822-83	Em cobrança
80 7 22 007838-40	Em cobrança
80 7 22 007840-65	Em cobrança
60 3 21 000970-82	Em cobrança
90 3 22 000146-65	Em cobrança

Enfil – Prev

149425490	Em cobrança
80 4 20 164447-27	Em cobrança
80 4 20 164448-08	Em cobrança
80 4 20 164449-99	Em cobrança
80 4 20 164450-22	Em cobrança
80 4 20 164451-03	Em cobrança
80 4 20 164452-94	Em cobrança
80 4 20 164453-75	Em cobrança
80 4 20 164454-56	Em cobrança

Calcar-Demais

80 2 20 016269-94	Em cobrança
80 4 20 001452-10	Em cobrança
80 6 20 030923-41	Em cobrança
80 7 20 008354-48	Em cobrança
80 4 20 065718-07	Em cobrança
80 2 20 087836-88	Em cobrança
80 4 20 088441-00	Em cobrança
80 2 20 113782-50	Em cobrança
80 4 20 106425-51	Em cobrança
80 2 21 001318-10	Em cobrança
80 2 21 001319-00	Em cobrança
80 4 21 000860-54	Em cobrança
80 6 21 003672-95	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 2 21 049289-69	Em cobrança
80 2 21 049290-00	Em cobrança
80 4 21 183390-19	Em cobrança
80 6 21 103509-21	Em cobrança
80 6 21 103510-65	Em cobrança
80 6 21 103511-46	Em cobrança
80 7 21 030363-60	Em cobrança
80 2 21 107379-08	Em cobrança
80 2 21 107946-18	Em cobrança
80 2 21 107947-07	Em cobrança
80 4 21 365474-50	Em cobrança
80 4 21 417655-33	Em cobrança
80 4 21 417656-14	Em cobrança
80 4 21 417657-03	Em cobrança
80 4 21 417658-86	Em cobrança
80 4 21 417659-67	Em cobrança
80 4 21 417660-09	Em cobrança
80 6 21 214024-80	Em cobrança
80 6 21 214025-61	Em cobrança
80 6 21 215191-67	Em cobrança
80 6 21 215192-48	Em cobrança
80 6 21 215193-29	Em cobrança
80 6 21 215194-00	Em cobrança
80 6 21 215195-90	Em cobrança
80 6 21 215196-71	Em cobrança
80 6 21 215197-52	Em cobrança
80 6 21 215198-33	Em cobrança
80 6 21 215199-14	Em cobrança
80 6 21 215200-92	Em cobrança
80 6 21 215201-73	Em cobrança
80 6 21 215202-54	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 21 215203-35	Em cobrança
80 6 21 215204-16	Em cobrança
80 6 21 215205-05	Em cobrança
80 7 21 058334-53	Em cobrança
80 7 21 058335-34	Em cobrança
80 7 21 058336-15	Em cobrança
80 7 21 058337-04	Em cobrança
80 7 21 058338-87	Em cobrança
80 7 21 058339-68	Em cobrança
80 6 21 280502-96	Em cobrança
80 4 21 609852-50	Em cobrança
80 2 22 014372-06	Em cobrança
80 4 22 139127-82	Em cobrança
80 6 22 028807-06	Em cobrança
80 6 22 028808-97	Em cobrança
80 7 22 006912-10	Em cobrança

Calcar – Previsão

179362194	Em cobrança
179362208	Em cobrança



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

Anexo III

Processo Administrativo	Valor Consolidado ¹
10880.010.859/2002-92	R\$ 77.426,51
13807.010.306/2003-91	R\$ 245.052,99
19515.720.119/2012-72	R\$ 1.684.999,49
19515.721.983/2012-91	R\$ 2.499.724,38
19515.721.984/2012-36	R\$ 112.608,86
19515.721.985/2012-81	R\$ 518.683,29

¹ Valores para junho de 2022.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

Anexo IV

Inscrições	Situação
80 2 14 069662-53	Benefício Fiscal
80 6 14 116380-12	Benefício Fiscal
80 6 14 116381-01	Benefício Fiscal
80 7 14 027760-73	Benefício Fiscal



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
 Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
 Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

ANEXO V²

PROPOSTA DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA INDIVIDUAL - CONSOLIDADA DE ENFIL E CALCAR

DÉBITOS A SEREM TRANSCIONADOS					
	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor encargos/honorários	Valor Total
DEMAIS DÉBITOS ENFIL	R\$ 21.164.045,74	R\$ 5.521.746,57	R\$ 14.222.388,45	R\$ 7.035.975,79	R\$ 47.944.156,55
PREVIDENCIÁRIOS ENFIL	R\$ 137.058,98	R\$ 27.411,77	R\$ 18.168,24	R\$ 35.137,76	R\$ 217.776,75
DEMAIS DÉBITOS CALCAR	R\$ 2.040.704,29	R\$ 402.894,00	R\$ 255.387,04	R\$ 502.726,66	R\$ 3.201.711,99
PREVIDENCIÁRIOS CALCAR	R\$ 37.938,55	R\$ 7.587,71	R\$ 4.251,13	R\$ 4.977,74	R\$ 54.755,13
COM DESÁGIO MÁXIMO (70% DA DÍVIDA OU PISO DO VALOR DO PRINCIPAL)					
	Principal	Valor Total	Deságio de 70%	Valor a ser Parcelado	Deságio Efetivo (%)
DEMAIS DÉBITOS	R\$ 23.204.750,03	R\$ 51.145.868,54	R\$ 15.343.760,56	23.204.750,03	54,63%
PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 174.997,53	R\$ 272.531,88	R\$ 81.759,56	174.997,53	35,79%

PROPOSTA DE TRANSAÇÃO - PARCELAS COM RAMP-UP					
Débitos Previdenciários - 5 anos / 60 meses					
valor a ser transacionado	ano	Percentual da dívida no ano	valor anual pago	valor parcela mensal	
R\$ 174.997,53	1	20,00%	R\$ 34.999,51	R\$ 2.916,63	
	2	20,00%	R\$ 34.999,51	R\$ 2.916,63	
	3	20,00%	R\$ 34.999,51	R\$ 2.916,63	
	4	20,00%	R\$ 34.999,51	R\$ 2.916,63	
	5	20,00%	R\$ 34.999,51	R\$ 2.916,63	
	subtotal	100,00%	R\$ 174.997,53		
Demais Débitos - 10 anos / 120 meses					
valor a ser transacionado	ano	Percentual da dívida no ano	valor anual	valor parcela mensal	
R\$ 23.204.750,03	1 a 4 meses	1,00%	R\$ 232.047,50	R\$ 58.011,88	
	5 a 8 meses	1,20%	R\$ 278.457,00	R\$ 69.614,25	
	9 a 12 meses	1,80%	R\$ 417.685,50	R\$ 104.421,38	
	13 a 16 meses	1,80%	R\$ 417.685,50	R\$ 104.421,38	
	17 a 20 meses	3,30%	R\$ 765.756,75	R\$ 191.439,19	
	21 a 24 meses	3,40%	R\$ 788.961,50	R\$ 197.240,38	
	3	11,00%	R\$ 2.552.522,50	R\$ 212.710,21	
	4	12,50%	R\$ 2.900.593,75	R\$ 241.716,15	
	5	14,00%	R\$ 3.248.665,00	R\$ 270.722,08	
	6	10,00%	R\$ 2.320.475,00	R\$ 193.372,92	
	7	10,00%	R\$ 2.320.475,00	R\$ 193.372,92	
	8	10,00%	R\$ 2.320.475,00	R\$ 193.372,92	
	9	10,00%	R\$ 2.320.475,00	R\$ 193.372,92	
	10	10,00%	R\$ 2.320.475,00	R\$ 193.372,92	
	subtotal	100,00%	R\$ 23.204.750,03		

TOTAL DA PROPOSTA (demais débitos e previdenciários)			
valor a ser transacionado	Anos	Parcelas Mensais	valor parcela mensal
R\$ 23.379.747,56	1	1 a 12	R\$ 77.349,17
	2	13 a 24	R\$ 164.366,98
	3	25 a 36	R\$ 215.626,83
	4	37 a 48	R\$ 244.632,77
	5	49 a 60	R\$ 273.638,71
	6	61 a 72	R\$ 193.372,92
	7	73 a 84	R\$ 193.372,92
	8	85 a 96	R\$ 193.372,92
	9	97 a 108	R\$ 193.372,92
	10	109 a 120	R\$ 193.372,92

² Valores referenciais, sujeitos a alterações após a consolidação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

Anexo VI

Número de Inscrição	Principal	Juros	Encargo Legal	Multa	Valor Consolidado da Inscrição	% Desconto Efetivo Possível por inscrição
80 2 20 016269-94	R\$ 3.999,26	R\$ 520,30	R\$ 1.063,88	R\$ 799,85	R\$ 6.383,29	37,35%
80 4 20 001452-10	R\$ 71.400,39	R\$ 9.907,76	R\$ 19.117,64	R\$ 14.280,05	R\$ 114.705,84	37,75%
80 6 20 030923-41	R\$ 5.524,97	R\$ 746,42	R\$ 737,63	R\$ 1.104,99	R\$ 8.114,01	31,91%
80 7 20 008354-48	R\$ 897,81	R\$ 121,29	R\$ 119,86	R\$ 179,56	R\$ 1.318,52	31,91%
80 4 20 065718-07	R\$ 191.765,39	R\$ 34.287,16	R\$ 52.881,11	R\$ 38.353,03	R\$ 317.286,69	39,56%
80 2 20 087836-88	R\$ 9.788,18	R\$ 1.123,07	R\$ 2.573,77	R\$ 1.957,63	R\$ 15.442,65	36,62%
80 4 20 088441-00	R\$ 72.266,57	R\$ 8.633,21	R\$ 19.070,61	R\$ 14.453,30	R\$ 114.423,69	36,84%
80 2 20 113782-50	R\$ 3.414,72	R\$ 708,27	R\$ 961,18	R\$ 682,94	R\$ 5.767,11	40,79%
80 4 20 106425-51	R\$ 77.625,49	R\$ 16.803,92	R\$ 21.990,89	R\$ 15.525,08	R\$ 131.945,38	41,17%
80 2 21 001318-10	R\$ 82.432,41	R\$ 13.973,71	R\$ 22.578,51	R\$ 16.486,44	R\$ 135.471,07	39,15%
80 2 21 001319-00	R\$ 7.149,67	R\$ 1.134,28	R\$ 1.942,77	R\$ 1.429,92	R\$ 11.656,64	38,66%
80 4 21 000860-54	R\$ 34.964,83	R\$ 8.441,37	R\$ 10.079,83	R\$ 6.992,96	R\$ 60.478,99	42,19%
80 6 21 003672-95	R\$ 49.038,48	R\$ 8.298,52	R\$ 13.428,93	R\$ 9.807,67	R\$ 80.573,60	39,14%
80 2 21 049289-69	R\$ 629.126,33	R\$ 69.360,87	R\$ 164.862,48	R\$ 125.825,22	R\$ 989.174,90	36,40%
80 2 21 049290-00	R\$ 8.940,72	R\$ 869,11	R\$ 2.319,55	R\$ 1.787,95	R\$ 13.917,33	35,76%
80 4 21 183390-19	R\$ 216.236,41	R\$ 20.310,60	R\$ 55.958,84	R\$ 43.247,22	R\$ 335.753,07	35,60%
80 6 21 103509-21	R\$ 6.772,17	R\$ 581,64	R\$ 1.741,64	R\$ 1.354,40	R\$ 10.449,85	35,19%
80 6 21 103510-65	R\$ 227.198,62	R\$ 24.990,16	R\$ 59.525,68	R\$ 45.439,66	R\$ 357.154,12	36,39%
80 6 21 103511-46	R\$ 25.352,83	R\$ 2.320,88	R\$ 3.274,42	R\$ 5.070,49	R\$ 36.018,62	29,61%
80 7 21 030363-60	R\$ 5.069,01	R\$ 462,98	R\$ 654,57	R\$ 1.013,73	R\$ 7.200,29	29,60%
80 2 21 107379-08	R\$ 14.629,16	R\$ 1.072,31	R\$ 3.725,46	R\$ 2.925,83	R\$ 22.352,76	34,55%
80 2 21 107946-18	R\$ 227,68	R\$ 82,16	R\$ 35,53	R\$ 45,53	R\$ 390,90	41,75%
80 2 21 107947-07	R\$ 6.835,77	R\$ 2.395,25	R\$ 1.059,81	R\$ 1.367,15	R\$ 11.657,98	41,36%
80 4 21 365474-50	R\$ 38.013,26	R\$ 2.897,48	R\$ 9.702,67	R\$ 7.602,65	R\$ 58.216,06	34,70%
80 4 21 417655-33	R\$ 486,72	R\$ 175,65	R\$ 75,97	R\$ 97,34	R\$ 835,68	41,76%
80 4 21 417656-14	R\$ 1.483,05	R\$ 504,23	R\$ 228,38	R\$ 296,61	R\$ 2.512,27	40,97%
80 4 21 417657-03	R\$ 512,73	R\$ 167,23	R\$ 78,24	R\$ 102,52	R\$ 860,72	40,43%
80 4 21 417658-86	R\$ 4.742,89	R\$ 1.416,70	R\$ 710,81	R\$ 948,57	R\$ 7.818,97	39,34%
80 4 21 417659-67	R\$ 19.921,05	R\$ 5.793,04	R\$ 2.969,83	R\$ 3.984,21	R\$ 32.668,13	39,02%
80 4 21 417660-09	R\$ 919,62	R\$ 258,87	R\$ 136,24	R\$ 183,92	R\$ 1.498,65	38,64%
80 6 21 214024-80	R\$ 8.369,03	R\$ 613,44	R\$ 2.131,25	R\$ 1.673,80	R\$ 12.787,52	34,55%
80 6 21 214025-61	R\$ 1.692,36	R\$ 128,99	R\$ 215,98	R\$ 338,46	R\$ 2.375,79	28,77%
80 6 21 215191-67	R\$ 1.012,46	R\$ 365,39	R\$ 158,03	R\$ 202,49	R\$ 1.738,37	41,76%
80 6 21 215192-48	R\$ 476,93	R\$ 172,12	R\$ 74,44	R\$ 95,38	R\$ 818,87	41,76%
80 6 21 215193-29	R\$ 4.101,46	R\$ 1.437,15	R\$ 635,89	R\$ 820,29	R\$ 6.994,79	41,36%
80 6 21 215194-00	R\$ 1.948,56	R\$ 682,77	R\$ 302,10	R\$ 389,71	R\$ 3.323,14	41,36%
80 6 21 215195-90	R\$ 1.283,68	R\$ 436,45	R\$ 197,68	R\$ 256,73	R\$ 2.174,54	40,97%
80 6 21 215196-71	R\$ 624,52	R\$ 212,33	R\$ 96,17	R\$ 124,90	R\$ 1.057,92	40,97%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 21 215197-52	R\$ 824,62	R\$ 271,13	R\$ 126,06	R\$ 164,92	R\$ 1.386,73	40,53%
80 6 21 215198-33	R\$ 387,24	R\$ 127,32	R\$ 59,20	R\$ 77,44	R\$ 651,20	40,53%
80 6 21 215199-14	R\$ 913,41	R\$ 289,23	R\$ 138,53	R\$ 182,67	R\$ 1.523,84	40,06%
80 6 21 215200-92	R\$ 404,74	R\$ 128,66	R\$ 61,43	R\$ 80,94	R\$ 675,77	40,11%
80 6 21 215201-73	R\$ 1.756,11	R\$ 542,98	R\$ 265,03	R\$ 351,22	R\$ 2.915,34	39,76%
80 6 21 215202-54	R\$ 968,42	R\$ 299,43	R\$ 146,15	R\$ 193,68	R\$ 1.607,68	39,76%
80 6 21 215203-35	R\$ 221,70	R\$ 66,22	R\$ 33,22	R\$ 44,34	R\$ 365,48	39,34%
80 6 21 215204-16	R\$ 974,26	R\$ 283,31	R\$ 145,24	R\$ 194,85	R\$ 1.597,66	39,02%
80 6 21 215205-05	R\$ 524,64	R\$ 152,56	R\$ 78,21	R\$ 104,92	R\$ 860,33	39,02%
80 7 21 058334-53	R\$ 77,50	R\$ 27,96	R\$ 12,09	R\$ 15,50	R\$ 133,05	41,75%
80 7 21 058335-34	R\$ 316,64	R\$ 110,95	R\$ 49,09	R\$ 63,32	R\$ 540,00	41,36%
80 7 21 058336-15	R\$ 101,48	R\$ 34,50	R\$ 15,62	R\$ 20,29	R\$ 171,89	40,96%
80 7 21 058337-04	R\$ 164,73	R\$ 52,35	R\$ 25,00	R\$ 32,93	R\$ 275,01	40,10%
80 7 21 058338-87	R\$ 157,37	R\$ 48,65	R\$ 23,74	R\$ 31,47	R\$ 261,23	39,76%
80 7 21 058339-68	R\$ 85,25	R\$ 24,79	R\$ 12,70	R\$ 17,05	R\$ 139,79	39,02%
80 6 21 280502-96	R\$ 26.227,67	R\$ 1.599,83	R\$ 2.782,75	R\$ 0,00	R\$ 30.610,25	14,32%
80 4 21 609852-50	R\$ 12.265,94	R\$ 854,93	R\$ 1.557,40	R\$ 2.453,18	R\$ 17.131,45	28,40%
80 2 22 014372-06	R\$ 22.362,10	R\$ 1.188,76	R\$ 2.802,30	R\$ 4.472,22	R\$ 30.825,38	27,46%
80 4 22 139127-82	R\$ 108.287,65	R\$ 5.375,44	R\$ 13.532,05	R\$ 21.657,50	R\$ 148.852,64	27,25%
80 6 22 028807-06	R\$ 20.614,08	R\$ 1.164,34	R\$ 2.590,11	R\$ 4.122,76	R\$ 28.491,29	27,65%
80 6 22 028808-97	R\$ 5.633,15	R\$ 271,58	R\$ 703,13	R\$ 1.126,57	R\$ 7.734,43	27,17%
80 7 22 006912-10	R\$ 1.190,40	R\$ 65,04	R\$ 149,34	R\$ 238,05	R\$ 1.642,83	27,54%
179362194	R\$ 9.200,56	R\$ 1.030,94	R\$ 1.207,16	R\$ 1.840,12	R\$ 13.278,78	30,71%
179362208	R\$ 28.737,99	R\$ 3.220,19	R\$ 3.770,58	R\$ 5.747,59	R\$ 41.476,35	30,71%
80 5 18 016063-12	R\$ 2.012,66	R\$ 438,15	R\$ 305,46	R\$ 603,79	R\$ 3.360,06	40,10%
80 3 19 000544-61	R\$ 4.729,91	R\$ 4.195,43	R\$ 1.785,06	R\$ 0,00	R\$ 10.710,40	55,84%
80 2 19 015603-98	R\$ 718.552,52	R\$ 1.921.804,64	R\$ 635.854,31	R\$ 538.914,39	R\$ 3.815.125,86	70,00%
80 2 19 015604-79	R\$ 1.214.159,10	R\$ 3.391.787,10	R\$ 1.103.313,10	R\$ 910.619,34	R\$ 6.619.878,64	70,00%
80 6 19 027462-06	R\$ 258.678,91	R\$ 691.849,66	R\$ 228.907,55	R\$ 194.009,18	R\$ 1.373.445,30	70,00%
80 4 19 002579-80	R\$ 31.613,67	R\$ 10.748,64	R\$ 9.737,00	R\$ 6.322,73	R\$ 58.422,04	45,89%
80 6 19 100115-54	R\$ 13.223,94	R\$ 4.496,13	R\$ 4.072,97	R\$ 2.644,78	R\$ 24.437,82	45,89%
80 6 19 100116-35	R\$ 79.718,33	R\$ 27.477,09	R\$ 24.627,81	R\$ 15.943,64	R\$ 147.766,87	46,05%
80 7 19 033206-76	R\$ 16.574,94	R\$ 5.711,57	R\$ 5.120,29	R\$ 3.314,95	R\$ 30.721,75	46,05%
80 2 19 084312-59	R\$ 76.158,77	R\$ 27.916,46	R\$ 23.861,39	R\$ 15.231,73	R\$ 143.168,35	46,80%
80 6 19 141655-05	R\$ 82.315,16	R\$ 30.335,53	R\$ 25.822,74	R\$ 16.463,02	R\$ 154.936,45	46,87%
80 6 19 141656-88	R\$ 188.904,80	R\$ 70.661,04	R\$ 59.469,35	R\$ 37.780,94	R\$ 356.816,13	47,06%
80 7 19 047692-19	R\$ 28.205,75	R\$ 10.605,18	R\$ 8.890,41	R\$ 5.641,14	R\$ 53.342,48	47,12%
80 2 19 097604-42	R\$ 26.969,65	R\$ 9.169,67	R\$ 8.306,64	R\$ 5.393,92	R\$ 49.839,88	45,89%
80 4 19 202736-46	R\$ 47.361,39	R\$ 16.102,87	R\$ 14.587,30	R\$ 9.472,27	R\$ 87.523,83	45,89%
80 6 19 167207-60	R\$ 232.141,85	R\$ 78.928,22	R\$ 71.499,68	R\$ 46.428,37	R\$ 428.998,12	45,89%
80 6 19 167208-40	R\$ 80.419,87	R\$ 27.342,75	R\$ 24.769,31	R\$ 16.083,97	R\$ 148.615,90	45,89%
80 7 19 057630-60	R\$ 50.297,39	R\$ 17.101,11	R\$ 15.491,59	R\$ 10.059,47	R\$ 92.949,56	45,89%
80 3 19 007520-70	R\$ 243.002,50	R\$ 474.987,45	R\$ 180.048,36	R\$ 182.251,89	R\$ 1.080.290,20	70,00%
80 3 19 007521-50	R\$ 132.378,15	R\$ 246.236,59	R\$ 95.579,67	R\$ 99.283,61	R\$ 573.478,02	70,00%
80 3 19 008832-55	R\$ 72.286,53	R\$ 90.827,85	R\$ 35.514,33	R\$ 14.457,28	R\$ 213.085,99	66,08%
80 6 19 237865-17	R\$ 78.062,70	R\$ 98.107,77	R\$ 38.356,60	R\$ 15.612,53	R\$ 230.139,60	66,08%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 19 257449-35	R\$ 1.292,13	R\$ 1.647,28	R\$ 587,88	R\$ 0,00	R\$ 3.527,29	63,37%
80 7 19 077229-65	R\$ 16.947,86	R\$ 21.299,75	R\$ 8.327,43	R\$ 3.389,55	R\$ 49.964,59	66,08%
80 2 20 036978-13	R\$ 113.670,00	R\$ 114.170,14	R\$ 50.114,82	R\$ 22.734,00	R\$ 300.688,96	62,20%
80 2 20 039539-17	R\$ 984,15	R\$ 1.357,20	R\$ 507,63	R\$ 196,82	R\$ 3.045,80	67,69%
80 3 20 001961-44	R\$ 65.916,97	R\$ 84.074,49	R\$ 32.634,96	R\$ 13.183,37	R\$ 195.809,79	66,34%
80 6 20 084539-03	R\$ 28.935,94	R\$ 35.469,88	R\$ 14.038,58	R\$ 5.787,12	R\$ 84.231,52	65,65%
80 6 20 084540-39	R\$ 214.850,54	R\$ 279.318,86	R\$ 107.427,89	R\$ 42.970,09	R\$ 644.567,38	66,67%
80 7 20 020055-90	R\$ 42.028,87	R\$ 54.583,12	R\$ 21.003,54	R\$ 8.405,75	R\$ 126.021,28	66,65%
80 2 20 066846-07	R\$ 46.552,14	R\$ 5.362,81	R\$ 12.245,06	R\$ 9.310,35	R\$ 73.470,36	36,64%
80 4 20 066667-78	R\$ 65.970,55	R\$ 7.856,52	R\$ 17.404,23	R\$ 13.194,09	R\$ 104.425,39	36,83%
80 6 20 142782-63	R\$ 212.424,92	R\$ 26.136,76	R\$ 56.209,33	R\$ 42.484,97	R\$ 337.255,98	37,01%
80 6 20 142785-06	R\$ 30.317,22	R\$ 3.571,77	R\$ 7.990,48	R\$ 6.063,43	R\$ 47.942,90	36,76%
80 7 20 033635-39	R\$ 46.080,47	R\$ 5.669,94	R\$ 12.193,29	R\$ 9.216,08	R\$ 73.159,78	37,01%
80 2 20 113845-78	R\$ 166.522,90	R\$ 41.916,17	R\$ 48.348,72	R\$ 33.304,56	R\$ 290.092,35	42,60%
80 2 20 113846-59	R\$ 96.878,49	R\$ 23.696,47	R\$ 27.990,13	R\$ 19.375,69	R\$ 167.940,78	42,31%
80 4 20 106495-64	R\$ 132.266,19	R\$ 33.027,55	R\$ 38.349,39	R\$ 26.453,23	R\$ 230.096,36	42,52%
80 6 20 213826-74	R\$ 67.266,83	R\$ 16.677,81	R\$ 19.479,59	R\$ 13.453,35	R\$ 116.877,58	42,45%
80 6 20 213827-55	R\$ 54.879,59	R\$ 13.928,31	R\$ 15.956,76	R\$ 10.975,91	R\$ 95.740,57	42,68%
80 6 20 213828-36	R\$ 736.530,62	R\$ 184.809,25	R\$ 213.729,19	R\$ 147.306,11	R\$ 1.282.375,17	42,57%
80 7 20 048656-86	R\$ 145.291,94	R\$ 36.363,82	R\$ 42.142,82	R\$ 29.058,37	R\$ 252.856,95	42,54%
80 4 20 164447-27	R\$ 69.561,57	R\$ 8.729,97	R\$ 18.440,77	R\$ 13.912,31	R\$ 110.644,62	37,13%
80 4 20 164448-08	R\$ 3.051,47	R\$ 382,95	R\$ 808,94	R\$ 610,29	R\$ 4.853,65	37,13%
80 4 20 164449-99	R\$ 4.577,20	R\$ 574,43	R\$ 1.213,41	R\$ 915,44	R\$ 7.280,48	37,13%
80 4 20 164450-22	R\$ 1.830,88	R\$ 229,77	R\$ 485,36	R\$ 366,17	R\$ 2.912,18	37,13%
80 4 20 164451-03	R\$ 610,29	R\$ 76,59	R\$ 161,78	R\$ 122,05	R\$ 970,71	37,13%
80 4 20 164452-94	R\$ 11.448,50	R\$ 1.436,78	R\$ 3.034,99	R\$ 2.289,70	R\$ 18.209,97	37,13%
80 4 20 164453-75	R\$ 28.594,13	R\$ 3.588,55	R\$ 7.580,30	R\$ 5.718,82	R\$ 45.481,80	37,13%
80 4 20 164454-56	R\$ 7.628,67	R\$ 957,39	R\$ 2.022,35	R\$ 1.525,73	R\$ 12.134,14	37,13%
80 2 20 118479-34	R\$ 131.183,82	R\$ 13.662,23	R\$ 34.216,52	R\$ 26.236,58	R\$ 205.299,15	36,10%
80 4 20 234574-64	R\$ 113.812,11	R\$ 11.495,38	R\$ 29.613,97	R\$ 22.762,40	R\$ 177.683,86	35,95%
80 6 20 225581-64	R\$ 40.521,05	R\$ 4.126,44	R\$ 10.550,33	R\$ 8.104,19	R\$ 63.302,01	35,99%
80 6 20 225584-07	R\$ 136.484,70	R\$ 13.729,45	R\$ 35.502,20	R\$ 27.296,89	R\$ 213.013,24	35,93%
80 7 20 054411-89	R\$ 29.539,64	R\$ 2.971,42	R\$ 7.683,78	R\$ 5.907,88	R\$ 46.102,72	35,93%
80 7 21 002808-20	R\$ 184.018,22	R\$ 354.139,27	R\$ 135.234,23	R\$ 138.013,68	R\$ 811.405,40	70,00%
80 6 21 005812-97	R\$ 330.260,67	R\$ 635.038,59	R\$ 121.299,47	R\$ 247.695,50	R\$ 1.334.294,23	70,00%
80 2 21 010564-72	R\$ 23.308,99	R\$ 2.130,03	R\$ 6.020,15	R\$ 4.661,74	R\$ 36.120,91	35,47%
80 4 21 122987-79	R\$ 53.145,81	R\$ 4.815,26	R\$ 13.718,04	R\$ 10.629,15	R\$ 82.308,26	35,43%
80 6 21 022056-24	R\$ 153.559,24	R\$ 13.751,48	R\$ 19.802,25	R\$ 30.711,82	R\$ 217.824,79	29,50%
80 6 21 022060-00	R\$ 34.976,51	R\$ 3.186,25	R\$ 9.031,61	R\$ 6.995,29	R\$ 54.189,66	35,46%
80 7 21 009201-53	R\$ 33.126,98	R\$ 2.966,16	R\$ 4.271,84	R\$ 6.625,34	R\$ 46.990,32	29,50%
80 2 21 031844-60	R\$ 9.675,25	R\$ 10.209,32	R\$ 4.363,92	R\$ 1.935,05	R\$ 26.183,54	63,05%
80 2 21 031845-40	R\$ 29.398,03	R\$ 28.539,60	R\$ 12.763,44	R\$ 5.879,60	R\$ 76.580,67	61,61%
80 2 21 031846-21	R\$ 4.432,34	R\$ 4.338,81	R\$ 1.931,52	R\$ 886,46	R\$ 11.589,13	61,75%
80 2 21 031847-02	R\$ 85.718,04	R\$ 83.215,07	R\$ 37.215,34	R\$ 17.143,60	R\$ 223.292,05	61,61%
80 2 21 031848-93	R\$ 290.884,54	R\$ 282.390,71	R\$ 126.290,43	R\$ 58.176,90	R\$ 757.742,58	61,61%
80 2 21 049287-05	R\$ 734.522,85	R\$ 116.735,45	R\$ 199.632,55	R\$ 146.904,49	R\$ 1.197.795,34	38,68%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 2 21 049288-88	R\$ 89.145,39	R\$ 7.497,66	R\$ 22.894,40	R\$ 17.828,97	R\$ 137.366,42	35,10%
80 3 21 001894-76	R\$ 3.420,77	R\$ 2.575,83	R\$ 1.199,32	R\$ 0,00	R\$ 7.195,92	52,46%
80 4 21 152354-68	R\$ 32.349,14	R\$ 31.417,32	R\$ 14.047,25	R\$ 6.469,82	R\$ 84.283,53	61,62%
80 4 21 152379-16	R\$ 27.192,58	R\$ 20.310,13	R\$ 10.588,24	R\$ 5.438,51	R\$ 63.529,46	57,20%
80 4 21 183389-85	R\$ 76.729,33	R\$ 6.544,97	R\$ 19.724,02	R\$ 15.345,84	R\$ 118.344,16	35,16%
80 6 21 056748-11	R\$ 123.207,10	R\$ 28.768,85	R\$ 30.395,19	R\$ 0,00	R\$ 182.371,14	32,44%
80 6 21 068000-80	R\$ 44.563,30	R\$ 47.023,19	R\$ 20.099,83	R\$ 8.912,66	R\$ 120.598,98	63,05%
80 6 21 068001-60	R\$ 10.570,90	R\$ 10.262,22	R\$ 4.589,46	R\$ 2.114,18	R\$ 27.536,76	61,61%
80 6 21 068002-41	R\$ 1.409,15	R\$ 1.379,41	R\$ 307,03	R\$ 281,83	R\$ 3.377,42	58,28%
80 6 21 068003-22	R\$ 21.572,78	R\$ 20.942,85	R\$ 9.366,03	R\$ 4.314,55	R\$ 56.196,21	61,61%
80 6 21 103506-89	R\$ 20.985,52	R\$ 1.794,30	R\$ 5.395,38	R\$ 4.197,09	R\$ 32.372,29	35,17%
80 6 21 103507-60	R\$ 284.709,18	R\$ 44.673,56	R\$ 77.264,89	R\$ 56.941,74	R\$ 463.589,37	38,59%
80 6 21 103508-40	R\$ 159.734,99	R\$ 13.608,56	R\$ 20.529,05	R\$ 31.946,96	R\$ 225.819,56	29,26%
80 7 21 021355-69	R\$ 305,31	R\$ 298,86	R\$ 66,52	R\$ 61,06	R\$ 731,75	58,28%
80 7 21 030362-89	R\$ 33.225,89	R\$ 2.831,47	R\$ 4.270,25	R\$ 6.645,14	R\$ 46.972,75	29,27%
80 2 21 102680-53	R\$ 9.501,64	R\$ 7.096,77	R\$ 3.699,74	R\$ 1.900,32	R\$ 22.198,47	57,20%
80 2 21 102681-34	R\$ 1.222,81	R\$ 905,97	R\$ 474,66	R\$ 244,56	R\$ 2.848,00	57,06%
80 4 21 350515-40	R\$ 45.774,18	R\$ 34.188,73	R\$ 17.823,54	R\$ 9.154,83	R\$ 106.941,28	57,20%
80 4 21 350516-21	R\$ 9.353,21	R\$ 6.929,79	R\$ 3.630,72	R\$ 1.870,64	R\$ 21.784,36	57,06%
80 6 21 205816-91	R\$ 171,68	R\$ 128,22	R\$ 66,84	R\$ 34,33	R\$ 401,07	57,19%
80 6 21 205817-72	R\$ 69.510,87	R\$ 51.973,10	R\$ 27.077,22	R\$ 13.902,17	R\$ 162.463,36	57,21%
80 6 21 205818-53	R\$ 132,63	R\$ 97,45	R\$ 51,32	R\$ 26,52	R\$ 307,92	56,93%
80 6 21 205819-34	R\$ 48.494,90	R\$ 35.634,05	R\$ 18.765,58	R\$ 9.698,98	R\$ 112.593,51	56,93%
80 6 21 205821-59	R\$ 24.199,60	R\$ 4.009,87	R\$ 5.641,89	R\$ 0,00	R\$ 33.851,36	28,51%
80 6 21 205822-30	R\$ 62.534,97	R\$ 10.362,04	R\$ 14.579,40	R\$ 0,00	R\$ 87.476,41	28,51%
80 6 21 205823-10	R\$ 5.288,00	R\$ 876,22	R\$ 1.232,84	R\$ 0,00	R\$ 7.397,06	28,51%
80 7 21 055916-97	R\$ 111,59	R\$ 83,34	R\$ 21,72	R\$ 22,31	R\$ 238,96	53,30%
80 7 21 055917-78	R\$ 86,21	R\$ 63,34	R\$ 16,67	R\$ 17,24	R\$ 183,46	53,01%
80 2 21 107376-57	R\$ 112.509,85	R\$ 8.594,19	R\$ 28.721,19	R\$ 22.501,95	R\$ 172.327,18	34,71%
80 2 21 107377-38	R\$ 37.385,51	R\$ 2.828,60	R\$ 9.538,23	R\$ 7.477,06	R\$ 57.229,40	34,67%
80 2 21 107651-97	R\$ 141.721,63	R\$ 52.720,42	R\$ 44.557,27	R\$ 28.344,31	R\$ 267.343,63	46,99%
80 2 21 107652-78	R\$ 4.243,25	R\$ 1.852,26	R\$ 1.388,83	R\$ 848,64	R\$ 8.332,98	49,08%
80 2 21 107653-59	R\$ 129.987,13	R\$ 54.334,62	R\$ 42.063,83	R\$ 25.997,42	R\$ 252.383,00	48,50%
80 2 21 107654-30	R\$ 260,21	R\$ 108,75	R\$ 84,20	R\$ 52,04	R\$ 505,20	48,49%
80 2 21 107779-50	R\$ 142.435,44	R\$ 57.956,96	R\$ 45.775,89	R\$ 28.487,08	R\$ 274.655,37	48,14%
80 2 21 107780-94	R\$ 140.390,09	R\$ 50.666,76	R\$ 43.826,97	R\$ 28.078,00	R\$ 262.961,82	46,61%
80 2 21 107791-47	R\$ 20.084,92	R\$ 22.047,20	R\$ 9.229,81	R\$ 4.016,97	R\$ 55.378,90	63,73%
80 2 21 107792-28	R\$ 804,00	R\$ 882,55	R\$ 369,47	R\$ 160,80	R\$ 2.216,82	63,73%
80 2 21 107793-09	R\$ 65.522,13	R\$ 62.999,52	R\$ 28.325,21	R\$ 13.104,42	R\$ 169.951,28	61,45%
80 2 21 107794-90	R\$ 43.728,13	R\$ 42.044,59	R\$ 18.903,66	R\$ 8.745,62	R\$ 113.422,00	61,45%
80 2 21 107795-70	R\$ 30.622,98	R\$ 32.111,25	R\$ 13.771,76	R\$ 6.124,59	R\$ 82.630,58	62,94%
80 2 21 107798-13	R\$ 22.325,92	R\$ 25.252,84	R\$ 10.408,78	R\$ 4.465,18	R\$ 62.452,72	64,25%
80 2 21 107799-02	R\$ 19.258,64	R\$ 20.194,60	R\$ 8.660,99	R\$ 3.851,72	R\$ 51.965,95	62,94%
80 2 21 107800-72	R\$ 23.664,44	R\$ 24.970,71	R\$ 10.673,60	R\$ 4.732,88	R\$ 64.041,63	63,05%
80 2 21 107801-53	R\$ 175.692,31	R\$ 151.130,52	R\$ 72.392,25	R\$ 35.138,46	R\$ 434.353,54	59,55%
80 2 21 107802-34	R\$ 241.893,09	R\$ 208.076,43	R\$ 99.669,62	R\$ 48.378,61	R\$ 598.017,75	59,55%
80 2 21 107809-00	R\$ 92.671,59	R\$ 100.993,49	R\$ 42.439,87	R\$ 18.534,31	R\$ 254.639,26	63,61%
80 2 21 107810-44	R\$ 14.826,57	R\$ 18.020,16	R\$ 7.162,40	R\$ 2.965,30	R\$ 42.974,43	65,50%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 2 21 107811-25	R\$ 3.598,33	R\$ 4.334,54	R\$ 1.730,50	R\$ 719,66	R\$ 10.383,03	65,34%
80 2 21 107941-03	R\$ 2.595,74	R\$ 1.107,32	R\$ 844,44	R\$ 519,14	R\$ 5.066,64	48,77%
80 4 21 365468-02	R\$ 82.712,31	R\$ 6.402,10	R\$ 21.131,37	R\$ 16.542,44	R\$ 126.788,22	34,76%
80 4 21 390385-06	R\$ 85.426,52	R\$ 36.613,80	R\$ 27.825,12	R\$ 17.085,30	R\$ 166.950,74	48,83%
80 4 21 390386-97	R\$ 90.225,96	R\$ 37.714,45	R\$ 29.197,12	R\$ 18.045,19	R\$ 175.182,72	48,50%
80 4 21 390387-78	R\$ 50.826,52	R\$ 20.681,31	R\$ 16.334,62	R\$ 10.165,30	R\$ 98.007,75	48,14%
80 4 21 390388-59	R\$ 46.520,29	R\$ 18.389,47	R\$ 14.842,76	R\$ 9.304,05	R\$ 89.056,57	47,76%
80 4 21 390389-30	R\$ 75,59	R\$ 31,59	R\$ 24,45	R\$ 15,11	R\$ 146,74	48,49%
80 4 21 390485-79	R\$ 48.182,54	R\$ 17.484,13	R\$ 15.060,63	R\$ 9.636,50	R\$ 90.363,80	46,68%
80 4 21 390486-50	R\$ 45.121,21	R\$ 15.810,47	R\$ 13.991,18	R\$ 9.024,24	R\$ 83.947,10	46,25%
80 4 21 390489-00	R\$ 21.106,46	R\$ 22.132,23	R\$ 9.491,99	R\$ 4.221,28	R\$ 56.951,96	62,94%
80 4 21 390490-36	R\$ 3.574,43	R\$ 3.436,81	R\$ 1.545,22	R\$ 714,88	R\$ 9.271,34	61,45%
80 4 21 390491-17	R\$ 6.820,20	R\$ 6.789,50	R\$ 2.994,74	R\$ 1.364,04	R\$ 17.968,48	62,04%
80 6 21 214021-38	R\$ 33.308,26	R\$ 2.547,35	R\$ 8.503,45	R\$ 6.661,64	R\$ 51.020,70	34,72%
80 6 21 214022-19	R\$ 176.121,64	R\$ 13.490,76	R\$ 22.483,66	R\$ 35.224,29	R\$ 247.320,35	28,79%
80 6 21 214514-22	R\$ 186.872,01	R\$ 43.634,61	R\$ 46.101,32	R\$ 0,00	R\$ 276.607,94	32,44%
80 6 21 214598-30	R\$ 50.177,76	R\$ 18.670,69	R\$ 15.776,80	R\$ 10.035,55	R\$ 94.660,80	46,99%
80 6 21 214599-11	R\$ 621.324,96	R\$ 235.610,62	R\$ 98.120,05	R\$ 124.264,99	R\$ 1.079.320,62	42,43%
80 6 21 214600-90	R\$ 333.738,66	R\$ 143.040,38	R\$ 54.352,67	R\$ 66.747,72	R\$ 597.879,43	44,18%
80 6 21 214601-70	R\$ 60.573,86	R\$ 23.944,84	R\$ 19.326,69	R\$ 12.114,77	R\$ 115.960,16	47,76%
80 6 21 214604-13	R\$ 754,79	R\$ 315,50	R\$ 122,12	R\$ 150,95	R\$ 1.343,36	43,81%
80 6 21 214605-02	R\$ 475.034,96	R\$ 198.564,60	R\$ 76.860,65	R\$ 95.006,99	R\$ 845.467,20	43,81%
80 6 21 214831-11	R\$ 40.945,71	R\$ 16.660,80	R\$ 13.159,13	R\$ 8.189,14	R\$ 78.954,78	48,14%
80 6 21 214832-00	R\$ 226.079,32	R\$ 91.991,67	R\$ 36.328,68	R\$ 45.215,85	R\$ 399.615,52	43,43%
80 6 21 214833-83	R\$ 738,47	R\$ 300,48	R\$ 118,66	R\$ 147,69	R\$ 1.305,30	43,43%
80 6 21 214834-64	R\$ 48.888,19	R\$ 17.643,74	R\$ 15.261,91	R\$ 9.777,63	R\$ 91.571,47	46,61%
80 6 21 214835-45	R\$ 27.504,34	R\$ 9.637,52	R\$ 4.264,27	R\$ 5.500,86	R\$ 46.906,99	41,36%
80 6 21 214836-26	R\$ 17.718,81	R\$ 7.004,24	R\$ 5.653,36	R\$ 3.543,76	R\$ 33.920,17	47,76%
80 6 21 214847-89	R\$ 43.989,25	R\$ 88.198,44	R\$ 14.098,55	R\$ 8.797,85	R\$ 155.084,09	70,00%
80 6 21 214848-60	R\$ 9.312,38	R\$ 10.613,31	R\$ 4.357,63	R\$ 1.862,47	R\$ 26.145,79	64,38%
80 6 21 214849-40	R\$ 14.150,37	R\$ 15.532,85	R\$ 6.502,65	R\$ 2.830,07	R\$ 39.015,94	63,73%
80 6 21 214854-08	R\$ 270,94	R\$ 260,50	R\$ 117,12	R\$ 54,18	R\$ 702,74	61,45%
80 6 21 214855-99	R\$ 130.118,90	R\$ 125.109,32	R\$ 56.250,39	R\$ 26.023,77	R\$ 337.502,38	61,45%
80 6 21 214856-70	R\$ 19.060,06	R\$ 19.986,37	R\$ 8.571,68	R\$ 3.812,01	R\$ 51.430,12	62,94%
80 6 21 214857-50	R\$ 57.961,75	R\$ 61.161,23	R\$ 26.143,06	R\$ 11.592,35	R\$ 156.858,39	63,05%
80 6 21 214858-31	R\$ 366.923,82	R\$ 362.153,81	R\$ 160.492,47	R\$ 73.384,76	R\$ 962.954,86	61,90%
80 6 21 214859-12	R\$ 64.597,06	R\$ 55.566,39	R\$ 26.616,57	R\$ 12.919,41	R\$ 159.699,43	59,55%
80 6 21 214860-56	R\$ 10.536,78	R\$ 9.154,35	R\$ 4.359,69	R\$ 2.107,35	R\$ 26.158,17	59,72%
80 6 21 214861-37	R\$ 51.660,52	R\$ 44.882,65	R\$ 21.375,05	R\$ 10.332,10	R\$ 128.250,32	59,72%
80 6 21 214862-18	R\$ 26.562,65	R\$ 22.171,84	R\$ 10.809,40	R\$ 5.312,53	R\$ 64.856,42	59,04%
80 6 21 214876-13	R\$ 31.459,08	R\$ 34.067,03	R\$ 14.363,58	R\$ 6.291,81	R\$ 86.181,50	63,50%
80 6 21 214877-02	R\$ 30.909,61	R\$ 33.472,01	R\$ 7.056,35	R\$ 6.181,92	R\$ 77.619,89	60,18%
80 6 21 214878-85	R\$ 3.144,23	R\$ 3.317,79	R\$ 709,08	R\$ 628,84	R\$ 7.799,94	59,69%
80 6 21 214879-66	R\$ 38.657,07	R\$ 40.790,94	R\$ 17.435,88	R\$ 7.731,41	R\$ 104.615,30	63,05%
80 6 21 214880-08	R\$ 107.496,53	R\$ 139.154,25	R\$ 26.815,00	R\$ 21.499,30	R\$ 294.965,08	63,56%
80 6 21 214881-80	R\$ 39.324,55	R\$ 50.209,58	R\$ 19.479,80	R\$ 7.864,91	R\$ 116.878,84	66,35%
80 6 21 214882-61	R\$ 13.017,91	R\$ 14.836,51	R\$ 6.091,60	R\$ 2.603,58	R\$ 36.549,60	64,38%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 21 215178-90	R\$ 37.752,52	R\$ 32.131,15	R\$ 13.976,73	R\$ 0,00	R\$ 83.860,40	54,98%
80 6 21 215188-61	R\$ 10.078,67	R\$ 770,01	R\$ 2.572,88	R\$ 2.015,73	R\$ 15.437,29	34,71%
80 7 21 057509-14	R\$ 37.920,35	R\$ 2.904,55	R\$ 4.840,89	R\$ 7.584,03	R\$ 53.249,82	28,79%
80 7 21 057921-61	R\$ 51.170,33	R\$ 18.517,31	R\$ 7.992,17	R\$ 10.234,06	R\$ 87.913,87	41,79%
80 7 21 057922-42	R\$ 10.482,34	R\$ 3.332,33	R\$ 1.591,11	R\$ 2.096,46	R\$ 17.502,24	40,11%
80 7 21 057923-23	R\$ 70.807,59	R\$ 30.348,12	R\$ 11.531,72	R\$ 14.161,51	R\$ 126.848,94	44,18%
80 7 21 057924-04	R\$ 122,65	R\$ 51,26	R\$ 19,84	R\$ 24,53	R\$ 218,28	43,81%
80 7 21 057925-95	R\$ 85.459,20	R\$ 35.721,94	R\$ 13.827,29	R\$ 17.091,83	R\$ 152.100,26	43,81%
80 7 21 057987-98	R\$ 48.256,72	R\$ 19.635,65	R\$ 7.754,37	R\$ 9.651,33	R\$ 85.298,07	43,43%
80 7 21 057988-79	R\$ 160,33	R\$ 65,23	R\$ 25,76	R\$ 32,06	R\$ 283,38	43,42%
80 7 21 057989-50	R\$ 5.450,84	R\$ 1.732,82	R\$ 827,38	R\$ 1.090,16	R\$ 9.101,20	40,11%
80 7 21 057990-93	R\$ 33.519,77	R\$ 12.878,29	R\$ 5.310,20	R\$ 6.703,95	R\$ 58.412,21	42,62%
80 7 21 057991-74	R\$ 30.829,93	R\$ 10.802,80	R\$ 4.779,87	R\$ 6.165,98	R\$ 52.578,58	41,36%
80 7 21 058005-20	R\$ 7.771,40	R\$ 8.415,64	R\$ 1.774,13	R\$ 1.554,28	R\$ 19.515,45	60,18%
80 2 21 123552-80	R\$ 135,42	R\$ 89,09	R\$ 50,31	R\$ 27,08	R\$ 301,90	55,14%
80 6 21 242406-86	R\$ 419,81	R\$ 276,19	R\$ 155,99	R\$ 83,96	R\$ 935,95	55,15%
80 5 22 001941-15	R\$ 2.974,33	R\$ 181,43	R\$ 404,80	R\$ 892,29	R\$ 4.452,85	33,20%
80 5 22 001942-04	R\$ 4.459,27	R\$ 272,01	R\$ 606,90	R\$ 1.337,78	R\$ 6.675,96	33,20%
80 5 22 001943-87	R\$ 5.941,21	R\$ 362,41	R\$ 808,59	R\$ 1.782,36	R\$ 8.894,57	33,20%
80 5 22 001944-68	R\$ 4.459,27	R\$ 272,01	R\$ 606,90	R\$ 1.337,78	R\$ 6.675,96	33,20%
80 5 22 001945-49	R\$ 4.459,27	R\$ 272,01	R\$ 606,90	R\$ 1.337,78	R\$ 6.675,96	33,20%
80 5 22 001946-20	R\$ 10.045,34	R\$ 612,76	R\$ 1.367,17	R\$ 3.013,60	R\$ 15.038,87	33,20%
80 5 22 001947-00	R\$ 4.459,27	R\$ 272,01	R\$ 606,90	R\$ 1.337,78	R\$ 6.675,96	33,20%
80 5 22 001948-91	R\$ 4.459,27	R\$ 272,01	R\$ 606,90	R\$ 1.337,78	R\$ 6.675,96	33,20%
80 5 22 001949-72	R\$ 4.459,27	R\$ 272,01	R\$ 606,90	R\$ 1.337,78	R\$ 6.675,96	33,20%
80 5 22 001950-06	R\$ 5.941,21	R\$ 362,41	R\$ 808,59	R\$ 1.782,36	R\$ 8.894,57	33,20%
80 6 22 021750-50	R\$ 1.155.774,87	R\$ 64.838,95	R\$ 244.122,76	R\$ 0,00	R\$ 1.464.736,58	21,09%
80 6 22 021751-31	R\$ 428.388,50	R\$ 24.032,56	R\$ 90.484,21	R\$ 0,00	R\$ 542.905,27	21,09%
80 6 22 021756-46	R\$ 21.560,01	R\$ 1.209,51	R\$ 4.553,90	R\$ 0,00	R\$ 27.323,42	21,09%
80 2 22 014371-17	R\$ 140.347,33	R\$ 6.907,55	R\$ 17.532,42	R\$ 28.069,33	R\$ 192.856,63	27,23%
80 2 22 014379-74	R\$ 13.320,08	R\$ 13.888,84	R\$ 2.987,29	R\$ 2.664,01	R\$ 32.860,22	59,46%
80 2 22 014380-08	R\$ 17.202,74	R\$ 14.488,14	R\$ 3.513,14	R\$ 3.440,54	R\$ 38.644,56	55,48%
80 2 22 016298-81	R\$ 1.464,36	R\$ 326,55	R\$ 208,37	R\$ 292,87	R\$ 2.292,15	36,11%
80 2 22 016299-62	R\$ 912,79	R\$ 206,33	R\$ 130,16	R\$ 182,55	R\$ 1.431,83	36,25%
80 2 22 016300-30	R\$ 69.019,98	R\$ 13.948,92	R\$ 9.677,28	R\$ 13.803,98	R\$ 106.450,16	35,16%
80 2 22 016301-11	R\$ 29.459,59	R\$ 5.794,70	R\$ 4.114,62	R\$ 5.891,91	R\$ 45.260,82	34,91%
80 2 22 016302-00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.917,50	R\$ 3.491,75	R\$ 5.000,00	R\$ 38.409,25	34,91%
80 2 22 016303-83	R\$ 13.765,19	R\$ 3.273,86	R\$ 1.979,20	R\$ 2.753,03	R\$ 21.771,28	36,77%
80 2 22 016304-64	R\$ 354.864,23	R\$ 83.094,21	R\$ 50.893,12	R\$ 70.972,81	R\$ 559.824,37	36,61%
80 2 22 016305-45	R\$ 2.271,95	R\$ 490,18	R\$ 321,65	R\$ 454,38	R\$ 3.538,16	35,79%
80 2 22 016306-26	R\$ 68.285,76	R\$ 14.155,62	R\$ 9.609,85	R\$ 13.657,13	R\$ 105.708,36	35,40%
80 2 22 016307-07	R\$ 63.758,09	R\$ 13.880,13	R\$ 9.038,98	R\$ 12.751,60	R\$ 99.428,80	35,88%
80 2 22 016308-98	R\$ 71.823,73	R\$ 16.016,68	R\$ 10.220,51	R\$ 14.364,74	R\$ 112.425,66	36,11%
80 2 22 016309-79	R\$ 57.649,88	R\$ 12.250,59	R\$ 8.143,04	R\$ 11.529,97	R\$ 89.573,48	35,64%
80 2 22 016310-02	R\$ 387,88	R\$ 84,44	R\$ 54,98	R\$ 77,57	R\$ 604,87	35,87%
80 2 22 016311-93	R\$ 1.073,48	R\$ 237,71	R\$ 152,58	R\$ 214,69	R\$ 1.678,46	36,04%
80 2 22 016312-74	R\$ 2.321,61	R\$ 489,29	R\$ 327,52	R\$ 464,31	R\$ 3.602,73	35,56%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 2 22 016313-55	R\$ 5.193,62	R\$ 1.158,17	R\$ 739,05	R\$ 1.038,72	R\$ 8.129,56	36,11%
80 2 22 016334-80	R\$ 56.335,38	R\$ 3.547,87	R\$ 7.115,03	R\$ 11.267,07	R\$ 78.265,35	28,02%
80 2 22 016335-60	R\$ 50.998,21	R\$ 3.328,08	R\$ 6.452,59	R\$ 10.199,61	R\$ 70.978,49	28,15%
80 2 22 016341-09	R\$ 187,62	R\$ 92,70	R\$ 31,78	R\$ 37,52	R\$ 349,62	46,34%
80 4 22 139126-00	R\$ 142.495,12	R\$ 6.628,57	R\$ 17.762,26	R\$ 28.499,00	R\$ 195.384,95	27,07%
80 4 22 179262-06	R\$ 36.384,36	R\$ 7.542,47	R\$ 5.120,37	R\$ 7.276,87	R\$ 56.324,07	35,40%
80 4 22 179263-97	R\$ 163.833,90	R\$ 38.226,68	R\$ 23.482,73	R\$ 32.766,76	R\$ 258.310,07	36,57%
80 4 22 179264-78	R\$ 20.476,17	R\$ 4.351,18	R\$ 2.892,25	R\$ 4.095,23	R\$ 31.814,83	35,64%
80 4 22 179265-59	R\$ 56.320,95	R\$ 12.559,57	R\$ 8.014,47	R\$ 11.264,19	R\$ 88.159,18	36,11%
80 4 22 179266-30	R\$ 19.734,19	R\$ 4.090,89	R\$ 2.777,19	R\$ 3.946,83	R\$ 30.549,10	35,40%
80 4 22 179267-10	R\$ 18.380,06	R\$ 4.001,33	R\$ 2.605,74	R\$ 3.676,01	R\$ 28.663,14	35,88%
80 4 22 179402-09	R\$ 45.739,03	R\$ 2.889,69	R\$ 5.777,65	R\$ 9.147,80	R\$ 63.554,17	28,03%
80 6 22 028805-44	R\$ 100.155,90	R\$ 5.815,52	R\$ 12.600,25	R\$ 20.031,12	R\$ 138.602,79	27,74%
80 6 22 028806-25	R\$ 1.049.679,67	R\$ 44.082,35	R\$ 130.369,79	R\$ 209.935,89	R\$ 1.434.067,70	26,80%
80 6 22 033944-90	R\$ 106,88	R\$ 23,26	R\$ 15,15	R\$ 21,37	R\$ 166,66	35,87%
80 6 22 033945-70	R\$ 4.071,00	R\$ 886,25	R\$ 577,14	R\$ 814,20	R\$ 6.348,59	35,88%
80 6 22 033946-51	R\$ 878,61	R\$ 195,93	R\$ 125,02	R\$ 175,72	R\$ 1.375,28	36,11%
80 6 22 033947-32	R\$ 36.858,01	R\$ 8.219,33	R\$ 5.244,89	R\$ 7.371,59	R\$ 57.693,82	36,11%
80 6 22 033948-13	R\$ 72,66	R\$ 14,68	R\$ 10,18	R\$ 14,53	R\$ 112,05	35,15%
80 6 22 033949-02	R\$ 13.461,01	R\$ 2.720,47	R\$ 1.887,36	R\$ 2.692,20	R\$ 20.761,04	35,16%
80 6 22 033950-38	R\$ 33.999,41	R\$ 7.224,86	R\$ 4.802,41	R\$ 6.799,87	R\$ 52.826,55	35,64%
80 6 22 033951-19	R\$ 46.462,90	R\$ 10.907,40	R\$ 6.666,28	R\$ 9.292,57	R\$ 73.329,15	36,64%
80 6 22 033952-08	R\$ 7.029,72	R\$ 1.663,13	R\$ 1.009,87	R\$ 1.405,93	R\$ 11.108,65	36,72%
80 6 22 033953-80	R\$ 529.759,89	R\$ 122.777,35	R\$ 75.848,91	R\$ 105.951,95	R\$ 834.338,10	36,51%
80 6 22 033954-61	R\$ 82,90	R\$ 17,18	R\$ 11,66	R\$ 16,58	R\$ 128,32	35,40%
80 6 22 033955-42	R\$ 12.548,74	R\$ 2.601,47	R\$ 1.765,99	R\$ 2.509,74	R\$ 19.425,94	35,40%
80 6 22 033956-23	R\$ 59.179,65	R\$ 13.197,06	R\$ 8.421,26	R\$ 11.835,93	R\$ 92.633,90	36,11%
80 6 22 033957-04	R\$ 232,74	R\$ 50,66	R\$ 32,99	R\$ 46,54	R\$ 362,93	35,87%
80 6 22 033958-95	R\$ 111.878,23	R\$ 24.355,88	R\$ 15.860,97	R\$ 22.375,63	R\$ 174.470,71	35,88%
80 6 22 033959-76	R\$ 15.760,98	R\$ 3.514,69	R\$ 2.242,78	R\$ 3.152,19	R\$ 24.670,64	36,11%
80 6 22 034036-69	R\$ 21.722,43	R\$ 1.368,34	R\$ 2.743,52	R\$ 4.344,48	R\$ 30.178,77	28,02%
80 6 22 034037-40	R\$ 104.021,53	R\$ 6.559,18	R\$ 13.138,49	R\$ 20.804,27	R\$ 144.523,47	28,02%
80 6 22 034043-98	R\$ 21.768,48	R\$ 8.097,86	R\$ 3.422,00	R\$ 4.353,69	R\$ 37.642,03	42,17%
80 6 22 034367-53	R\$ 874,96	R\$ 127,30	R\$ 100,22	R\$ 0,00	R\$ 1.102,48	20,64%
80 7 22 006911-30	R\$ 226.792,01	R\$ 9.522,81	R\$ 28.167,31	R\$ 45.358,33	R\$ 309.840,46	26,80%
80 7 22 007817-16	R\$ 1.818,21	R\$ 405,46	R\$ 258,73	R\$ 363,64	R\$ 2.846,04	36,11%
80 7 22 007818-05	R\$ 6.442,83	R\$ 1.369,09	R\$ 910,04	R\$ 1.288,56	R\$ 10.010,52	35,64%
80 7 22 007819-88	R\$ 107.302,39	R\$ 24.827,00	R\$ 15.358,98	R\$ 21.460,43	R\$ 168.948,80	36,49%
80 7 22 007820-11	R\$ 127,87	R\$ 29,85	R\$ 18,32	R\$ 25,57	R\$ 201,61	36,58%
80 7 22 007821-00	R\$ 18.228,47	R\$ 4.064,94	R\$ 2.593,91	R\$ 3.645,69	R\$ 28.533,01	36,11%
80 7 22 007822-83	R\$ 23.511,61	R\$ 5.118,45	R\$ 3.333,23	R\$ 4.702,31	R\$ 36.665,60	35,88%
80 7 22 007838-40	R\$ 22.339,52	R\$ 1.408,58	R\$ 2.821,59	R\$ 4.467,88	R\$ 31.037,57	28,02%
80 7 22 007840-65	R\$ 21.163,92	R\$ 7.872,97	R\$ 3.326,96	R\$ 4.232,78	R\$ 36.596,63	42,17%
149425490	R\$ 9.756,27	R\$ 2.191,81	R\$ 1.389,93	R\$ 1.951,26	R\$ 15.289,27	36,19%
60 3 21 000970-82	R\$ 33.897,95	R\$ 29.159,01	R\$ 6.983,65	R\$ 6.779,59	R\$ 76.820,20	55,87%
90 3 22 000146-65	R\$ 2.765,03	R\$ 645,63	R\$ 396,36	R\$ 553,00	R\$ 4.360,02	36,58%